

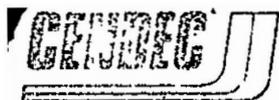
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEPLAN
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPEA
CENTRO DE TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENDEC

O PLANEJAMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PAÍS.

MAURÍCIO GALINKIN

Relatório do Seminário "O Planeja-
mento e a Reconstitucionalização"
realizado pelo CENDEC/IPLAN/IPEA

Brasília, julho 1988



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEPLAN
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPEA
CENTRO DE TREINAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CENDEC

O PLANEJAMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO DO PAÍS.

MAURÍCIO GALINKIN

Relatório do Seminário "O Planeja-
mento e a Reconstitucionalização"
realizado pelo CENDEC/IFLAN/IPEA

Brasília, julho 1988

SEMINÁRIO CENDEC-IPLAN/IFEA

O PLANEJAMENTO E A RECONSTITUCIONALIZAÇÃO
REALIZADO DIAS 5 E 6 DE JULHO DE 1988, NO AUDITÓRIO DA SEPLAN-PR, EM BRASÍLIA, D.F.

"Não conseguiremos operacionalizar sequer um pequeno avanço, se não estivermos dispostos a ceder alguma coisa no choque entre nossos interesses imediatos e as determinações que a eles se opõem".

JOÃO GILBERTO COELHO, Diretor do Centro Estudos e Acompanhamento da Constituinte - UnB.

Texto elaborado pelo relator Maurício Galinkin, com base na explanação dos conferencistas, anotações do Dr. Aguinaldo Guimarães, além de anotações e observações pessoais.

Não se pretendeu aqui abranger todos os temas apresentados no seminário, já que tornou-se necessário escolher prioridades dentro do tempo disponível e da dimensão desejada para o texto. Certamente haverá omissões, pelo que peço desculpas aos conferencistas e, principalmente, aos leitores. Agradeço as observações dos Drs. Aguinaldo Guimarães, João Vicente de Abreu Neto, Ronaldo Garcia e Dra. Luciana Jaccoud. As opiniões aqui emitidas, exceto as citações, são de exclusiva responsabilidade do relator.

APRESENTAÇÃO

Estão abertas as portas de um futuro com menores desigualdades entre os brasileiros e com relações democráticas efetivas. Quem quiser contribuir para esse futuro tem, necessariamente, que trabalhar para que todos aceitem as novas regras de relacionamento, determinadas pela Constituição que será promulgada proximamente, e não se negar a pagar os custos que lhe caberão em troca de benefícios pessoais e coletivos.

É claro que uma porta aberta nada garante. Em primeiro lugar, porque sempre será preciso muita luta e muito cuidado para mantê-la aberta - pois os ventos do autoritarismo são permanentes em nosso país; em segundo lugar, porque se trata apenas de um marco, um referencial, que exige de todos nós uma conjugação de esforços para que se avance nesse sentido, com o passo que a Sociedade exige, ou que a correlação de forças permita. Muitos de nós gostaríamos de ir a grande velocidade, o que, no entanto, pode provocar efeitos tão desastrosos quanto um caminhar muito lento. É preciso, a todo custo, evitar novas frustrações da população em relação ao processo democrático. Torna-se imperioso um acumular de forças consequentemente utilizado, para que não se morra na praia depois de atravessar os

violentos mares do autoritarismo.

Uma Constituição é um documento político que retrata a situação e espírito dos cidadãos de um País no momento de sua elaboração, lembra o x-deputado João Gilberto-atualmente à frente do Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte, na UnB - e nada existe que nela não possa constar. O detalhismo que se vê em algumas partes do projeto constitucional apenas reflete o anseio da Sociedade, sua descrença na eficácia das leis ordinárias e, é claro, o corporativismo que perpassa toda a sociedade Brasileira atual, afirma Dr. João Gilberto.

Com esse marco referencial, realizou-se nos dias 5 e 6 de julho de 1988, no auditório da SEPLAN-PR, o seminário "O Planejamento e a Reconstitucionalização", uma promoção do CENDEC-IPLAN/IPEA.

O seminário foi aberto pelo Dr. Ricardo Santiago, Secretário Geral da SEPLAN-PR e Presidente do IPEA, com a presença do Superintendente do IPLAN, Dr. Flávio Versiani, e do Diretor do CENDEC, Dr. João Vicente Agreú Neto.

participantes:

As exposições dos diversos temas estiveram a cargo, além do já citado Dr. João Gilberto Lucas Coelho, do Dr. Fernando Rezende, técnico do INPES/IPEA, Dra. Ada Stella Damião, da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, Dra. Dorothea Werneck, do CENDEC/IPEA, Dr. José Carlos dos Santos, diretor da Sub-Secretaria de Orçamento do Senado Federal, Dr. Antônio Amado, da SOF/SEPLAN-PR, Dr. Ronaldo Coutinho, do CENDEC/IPEA, Dr. Estevão Rezende Martins, da UnB e da Assessoria Legislativa do Senado Federal, Dra. Maria Emília Rocha Melo, Secretária Geral Adjunta do Ministério da Previdência e Assistência Social, Dr. Divonzir Gusso, do IPLAN/IPEA, e da Dra. Rosineth Monteiro Soares, da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

O seminário dirigiu-se exclusivamente aos técnicos e dirigentes do Sistema SEPLAN-PR, com o objetivo de apresentar e discutir as mudanças que serão introduzidas pela futura Constituição, apresentando-se o quadro geral de alterações e, entre elas, as que atingirão diretamente as funções e a atuação do Sistema de Planejamento Nacional.

PRINCÍPIOS BÁSICOS

Cerca de oito princípios básicos já estão inscritos no futuro texto constitucional, de acordo com Dr. João Gilberto, e que dificilmente poderão ser alterados na votação do segundo turno, a se iniciar nos próximos dias. De uma forma esquemática, sucinta, são os seguintes:

1- Fortalecimento da Cidadania: a nova Constituição - de forma altamente simbólica - começa por organizar os direitos da cidadania, para depois tratar do Estado. A cidadania coletiva é inscrita, pela primeira vez, em texto constitucional brasileiro, o que deverá ter profunda repercussão nas instituições jurídicas.

2- Define Funções Estatais à Sociedade Civil Organizada: entidades com existência legal poderão entrar em juízo em nome de seus membros e mesmo na defesa de direitos mais gerais do cidadão; o planejamento municipal deverá ouvir associações de moradores e outras entidades representativas dos interesses diretamente afetados por suas decisões;

3- Tendência a Uma Gradual Substituição da Democracia Representativa por Participativa: a pressão resultante do desejo de influir no novo texto constitucional, por parte das entidades representativas da sociedade civil organizada, levou à criação de várias figuras de iniciativa popular, como plebiscito, referendo etc. A figura do "defensor do povo", inicialmente cogitada, transformou-se numa plêiade de organismos e locais que, como tal, podem atuar, descentralizando e democratizando, efetivamente, a possibilidade de defesa de direitos individuais e coletivos, ainda que difusos. Com relação a essa questão, Dr. João Gilberto não tem certeza se ela passará na votação do segundo turno;

4- Fortalecimento da Federação: consagra-se no texto constitucional a pressão social no sentido da descentralização da ação do Estado; Essa ação, em sentido oposto ao que ocorreu nas últimas décadas de maneira acentuada - mas registrável na Federação a partir dos anos trinta - busca adequar a oferta de serviços públicos com as necessidades expressas pela população, dentro das peculiaridades e prioridades locais, mais facilmente captadas a nível de Estados e Municípios;

5- Construção de Três Poderes Fortes: o fortalecimento efetivo dos três poderes segue, de alguma forma, o modelo norte-americano, onde o Presidente (ou Executivo) é forte, assim como fortes são os poderes Legislativo e Judiciário. Com a nova Carta Magna brasileira cria-se, no País, um maior e mais amplo controle constitucional; um Congresso mais forte na medida em que todos os planos do Executivo têm que passar pelo crivo e aprovação do Legislativo, aí incluindo-se, praticamente, todos os recursos efetivamente manipulados pelo Governo, o que não tem acontecido até o presente momento. Lembra João Gilberto que pessimistas dizem que isso "não vai dar certo", mas ele acredita que a crise que se instalar no início dessa convivência será uma crise de crescimento de todos os poderes e, em especial, da população, no sentido de uma efetiva instalação de relações sociais democráticas e justas.

6- Preservação do Conceito do Nacional: a preocupação de eliminar a visão colonialista absorvida na cultura vigente no País, em várias áreas, levou a se propor revisões nas questões históricas e políticas do passado. Ela refletiu-se sobremaneira na área econômica, onde várias "reservas" foram criadas, desde condições privilegiadas de acesso a créditos especiais até a consideração do mercado interno como "patrimônio" nacional. Essas posições nacionalistas foram combatidas por várias lideranças empresariais, especialmente aquelas cujos interesses já estão imbricados com os capitais multinacionais que atuam em nosso País

7- Estado do Bem Estar Social: Os ideais da social-democracia vigentes nas décadas de 1950 e 1960, na Europa Ocidental, colocando na responsabilidade do Estado as condições de bem estar da população, são agora incorporados aos preceitos constitucionais. É um modelo que está em crise, naquela região, que alguns dizem superado, concorda Dr. João Gilberto, mas que de toda forma representa um avanço para a Sociedade brasileira.

B- Adota "Objetivos Nacionais Permanentes": quando uma sociedade qualquer se organiza, e para isso cria um ente denominado "Estado", deve estar em busca de alguns objetivos que, inicialmente, podem se reduzir, por exemplo, à garantia da segurança coletiva e individual de seus membros. À medida em que essa Sociedade se torna mais complexa e com maior número de membros e interesses, as funções do Estado procuram espelhar e atender às novas necessidades demandadas por seus participantes. Na ocasião da renovação do contrato social coletivo da sociedade, ou seja, da elaboração de sua Carta Magna, essas demandas afloram com maior clareza, com o objetivo de se inserirem nesse texto. Assim, a partir da próxima Constituição, o Estado brasileiro já terá definidos os princípios gerais que deverão nortejar sua futura atuação - naturalmente servirão de roteiro básico às ações de planejamento das próximas décadas - que são:

garantir a independência e o desenvolvimento nacionais;
construir uma sociedade livre, justa e solidária;
erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades entre as pessoas e as regiões;
promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O discurso político brasileiro nos últimos anos, de uma forma hegemônica, tem se batido pela descentralização administrativa e tributária, pelo retorno dos poderes subtraídos ao Congresso Nacional no último período autoritário por que passamos, e por um maior controle da ação do Estado por parte da Sociedade civil. Mas ninguém admite perder, ainda que uma pequeníssima parcela de seu poder ou dos recursos que manipula. A resistência conservadora é tenaz, conclui Dr. João Gilberto.

QUILÍBRIO ENTRE OS PODERES

Em resposta aos anseios de democratização do País, expressos recentemente por grandes manifestações populares nas ruas das principais Capitais dos Estados brasileiros, a Constituinte decidiu por fortalecer a sociedade Civil frente aos poderes do Estado e os Poderes Legislativo e Judiciário vis-a-vis o Executivo, buscando uma relação democrática nas decisões que a todos dizem respeito.

O equilíbrio entre os poderes Executivo e Legislativo, diminuindo os graus de liberdade assumidos unilateralmente pelo Executivo nas últimas décadas de autoritarismo, reflete-se, entre outras prerrogativas, na apacidade que os legisladores passarão a ter de influenciar de maneira efetiva a preparação do Orçamento da União.

A partir de agora a destinação de praticamente todos os recursos disponíveis pela União, tanto na administração direta quanto indireta e empresas estatais, inclusive os recursos das contribuições à Previdência Social, deverá ser submetida à apreciação do Legislativo, em um processo que prevê uma sequência encadeada de três leis. Espera-se que esse equilíbrio se estenda, também, às esferas estaduais e municipais por ocasião da adaptação de suas legislações ao novo texto que regerá a União.

Essa questão não é a única relativa ao reequilíbrio entre os dois

poderes, mas toca em um ponto fundamental e por isso pode ser considerada emblemática do espírito que predominou no processo constitucional.

Assim, um novo padrão de relacionamento deverá instaurar-se entre os três poderes do Estado, e entre este e a população como um todo. Na medida em que o novo texto constitucional garantirá à sociedade civil condições de controlar as ações do Estado, dentro de parâmetros que considerar corretos - e existirão instrumentos jurídicos e políticos para isso - é que cada poder em que se divide o Estado também contará com condições de agir de maneira soberana dentro de suas atribuições constitucionais, o caminho aberto à sociedade brasileira é no sentido da democracia, da relação respeitosa entre iguais.

NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO

O Sistema Tributário que passará a vigorar no País cinco meses após a promulgação da futura Constituição, ou seja, praticamente a partir de 1989 (se tudo correr de acordo com as previsões ora predominantes acerca do andamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte), é considerado um real avanço sobre o sistema atual.

Seus formuladores tiveram como objetivos básicos, no entender da Dra. Ada Stella Damião, da Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados, atingir os seguintes pontos:

desconcentração da competência tributária;

descentralização da arrecadação da receita;

atenuação dos desníveis regionais de renda e do Produto;

simplificação e maior integração do sistema, com uma cobertura tributária mais uniforme dos fatos econômicos; e

maior transparência dos procedimentos fiscais;

Da ótica do contribuinte, de acordo com a Dra. Ada Stella, os efeitos presumíveis - pois dependerão da legislação complementar - do novo sistema de tributos poderão ser:

maior justiça fiscal;

menor regressividade do sistema, graças à adoção de ICM seletivo, IP-U progressivo, adicional do Imposto de Renda a ser cobrado pelos Estados sobre lucros e ganhos de capital, imposto sobre o patrimônio, e a amplificação dos impostos de transmissão, abrangendo todo e qualquer bem inventariado e quaisquer doações que tenham registro notarial;

Impossibilidade da União criar impostos cumulativos.

Isto tudo, em seu entender, sinaliza no sentido da atenuação da regressividade do novo Sistema em relação ao atual.

Resultados Previstos

Para o ano de 1989 foi suspensa a necessidade de anterioridade, e assim os novos impostos poderão ser cobrados 30 dias após os atos legais que os instituírem. Os Estados e Municípios estarão autorizados a baixar imediatamente suas legislações específicas, independentemente da adaptação de suas normas legais ao texto que regerá a Federação.

Com isso, a partir de 1989 a União deixará de contar com a receita de cinco impostos: sobre Transportes, Comunicações e os impostos únicos Sobre Combustíveis e Lubrificantes, Energia Elétrica e Minerais.

O resultado imediato poderá ser uma tentativa do Governo federal de elevar a carga tributária oriunda das receitas que a êle couberem, dentro da margem de alterações passível de ser realizada de maneira autônoma, sem precisar recorrer ao Legislativo.

Caso o Executivo necessite recorrer a lei, com o objetivo de criar novos tributos, ou empréstimos compulsórios, terá que obter o apoio da maioria absoluta na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Esse "quorum" configura-se, de certa forma, como protetor do contribuinte na medida em que exige cuidados políticos nas propostas tributárias, especialmente nas oriundas do Poder Executivo.

Mas, mesmo se ocorrer uma elevação da carga tributária admite-se, a partir da leitura do novo texto constitucional, que isso se dará com melhor distribuição dos encargos entre os indivíduos.

Outro fato relevante no campo tributário, e que reflete com clareza a maior autonomia política alcançada pelos Estados, é a competência que estes passarão a ter de fixarem livremente as alíquotas do novo ICM que vigorará no seu espaço geográfico. Essa autonomia reforça-se com a determinação da impossibilidade da União conceder isenções em tributos relativos a outras esferas de poder e, ainda, da proibição da vinculação ou retenção de receitas arrecadadas pela União que a lei determine que sejam transferidas aos Estados e Municípios.

PAPEL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO

A consequência mais geral, da futura Constituição, para o Sistema de Planejamento Federal é que um novo padrão de relacionamento deverá ser mantido com os membros da Sociedade brasileira, como um todo, e com os Poderes Judiciário e Legislativo, em especial.

A diminuição dos graus de liberdade com que vinha operando o Executivo, e aí se inclui a SEPLAN-PR, leva à necessidade do Estado, em especial do Governo Federal, de repensar sua estrutura de funcionamento e suas ações nos mais diversos campos, como forma de melhor cumprir - de maneira efetivamente democrática - suas tarefas básicas delineadas pelo texto constitucional.

A possibilidade dos cidadãos brasileiros defenderem individual ou coletivamente seus direitos, e fiscalizarem com base em informações claras e efetivas a aplicação dos recursos arrecadados pelo Estado, permitirá,

sem dúvida alguma, o afloramento dos conflitos de interesse em nossa Sociedade. Essas demandas deverão ser resolvidas ao nível da negociação política entre os diversos grupos sociais envolvidos e o Estado, aí se incluindo a interpretação das leis pelo Poder Judiciário.

A elaboração de programas de governo e sua subsequente amarração em diretrizes orçamentárias e orçamentos da União, tudo isso sob o crivo de um Poder Legislativo com maior autonomia - ainda que potencial - exigirá da SEPLAN-PR um trabalho muito próximo ao Congresso Nacional, um diálogo mais íntimo tanto com os parlamentares quanto com suas assessorias.

A imposição da regionalização dessas três leis básicas, para a operação do Governo Federal, determina um levantamento mais acurado das necessidades e demandas das outras esferas de Governo, de forma a também obter seu importante apoio no processo de aprovação legislativa.

Como esses documentos de planejamento da ação governamental serão a base da fiscalização, a ser exercida tanto pelo Poder Legislativo quanto pela Sociedade como um todo, parece imperiosa a necessidade de serem claramente explicitadas as prioridades de ação e o resultados que se pretende alcançar.

A abertura da SEPLAN-PR, e particularmente de seus dirigentes e técnicos, para os movimentos sociais que vêm sendo observados em todo o País, representando interesses de várias classes sociais, torna-se agora de fundamental importância para o sucesso de um Sistema de Planejamento que atenda às reais necessidades da população brasileira, que passarão agora a se expressar em um espaço democrático.

Esse papel deve ser imediatamente assumido, buscando influenciar a elaboração das inúmeras Leis Complementares e Ordinárias que a próxima Constituição irá exigir para sua completa implantação. É preciso contribuir, no que for possível, para solucionar os possíveis conflitos oriundos da falta ou da inadequada regulamentação, para isso utilizando-se o acervo - individual ou coletivo - de conhecimento, existente no Sistema SEPLAN-PR.

NOVA LEGISLAÇÃO DE MEIOS

Como já foi dito, anteriormente, o Governo Federal deixará de operar como tem feito até agora - com Orçamentos sem quaisquer relações com os planos de governo que porventura tenha enviado ao Congresso Nacional, para aprovação, ou mesmo vagos textos dirigidos à Sociedade.

Para poder dispor dos recursos arrecadados, o Poder Executivo terá que submeter ao Legislativo uma série de três projetos de leis (Art. 171, da redação para o segundo turno de votação), que são:

- "o plano plurianual, com diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para os investimentos e outras despesas deles decorrentes, bem como a sua regionalização;

- as diretrizes orçamentárias, definindo as metas e prioridades da administração pública federal, detalhadas as despesas de capital, para o exercício financeiro subsequente, e que orientará a elaboração da lei orçamen-

tária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

os orçamentos anuais, compostos por:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento e investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público".

Parece, realmente, que o Poder Legislativo passará a controlar praticamente todos os recursos manipulados pelo Executivo. Ainda mais, o parágrafo sexto e seguintes, do citado artigo, determinam:

- "o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

- o orçamento fiscal e o das empresas estatais, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional".

A execução dessas disposições exigirá um árduo trabalho do Executivo, principalmente da SEPLAN-PR, normalmente encarregada das diretrizes iniciais de elaboração de planos e orçamentos, e da coordenação da sua execução pelos diversos órgãos que compõem a administração federal. Além disso, é forçoso reconhecer que não é apenas o Legislativo que está despreparado para atender à fiscalização da execução orçamentária, como ressaltaram seus técnicos no decorrer do seminário. A SEPLAN-PR também não tem condições de responder imediatamente a essa demanda. Muito do conteúdo do texto constitucional pode parecer inexecutível. Trata-se, no entanto, da natural reação de uma Sociedade mantida sob tutela e absoluta ignorância do destino dos recursos e benesses públicas, ao longo de séculos.

Uma tarefa que cabe, portanto, ao Sistema de Planejamento Nacional, é a de viabilizar essa demanda social, pois ela caminha no sentido de tornar inteiramente transparente a alocação dos recursos públicos, e da utilização de outros instrumentos de Políticas disponíveis pelo Poder Público. Só assim, corretamente informada, a população brasileira poderá decidir efetivamente que rumos deseja dar à ação do Estado e aos recursos que a êle destina. Trata-se, aqui, de um importante passo no caminho da democratização da sociedade brasileira e que depende, neste momento, do esforço dos dirigentes e técnicos que integram o Sistema de Planejamento.

QUESTÕES A SEREM APROFUNDADAS PELA SEPLAN

O seminário foi muito profícuo, levantando um sem número de questões e tarefas a serem respondidas em um prazo muito curto - quase um "amanhã" - e que a Sociedade brasileira está a exigir do Sistema de Planejamento Nacional pela via do novo texto constitucional.

O respeito da população pelo "planejamento", e pela equipe técnica nele envolvida, certamente dependerá da postura democrática ou não - que seus membros assumirem, da humildade de se confessar sem os instrumentos adequados para responder imediatamente às relevantes questões colocadas, e de uma tenaz aplicação no sentido de dar sua efetiva contribuição ao processo de democratização do País.

Muito da sua eficácia em responder àquelas questões irá depender de sua capacidade de escolher que temas são prioritários, para nelas concentrar seus esforços.

Torna-se fundamental, antes de mais nada, que o corpo dirigente da SEPLAN-PR incorpore imediatamente ao ambiente de trabalho essas preocupações típicas do planejamento de médio e longo prazo, impedindo que a rotina massacrante do imediatismo esgote a capacidade de formulação, essencial para as tarefas do planejamento que nossa Sociedade está a exigir.

Apresenta-se, a seguir, alguns temas para a discussão interna, listagem essa longe de ser exaustiva, solicitando-se a apreciação de todos os leitores, (*) de forma a se encontrar, em conjunto, um grupo de questões básicas que devam ser imediatamente refletidas e encaminhadas, e também para organizar prioridades entre os assuntos, aqui citados sem essa preocupação:

O Planejamento em Estados Democráticos;

O Equilíbrio Entre os Três Poderes da União - Pautas de Conduta;

Integração Legislativo/Executivo Para Elaboração das Leis Orçamentárias;

Financiamento do Desenvolvimento(*);

Crescimento Econômico e Equidade Social(*);

(*) Essas sugestões e observações devem ser encaminhadas ao Diretor do CENDEC, Dr. João Vicente de Abreu Neto.

Necessidades e Limites da Intervenção do Estado(*);

Informatização do Planejamento e Orçamento;

Metodologias Para Elaboração dos Planos de Governo e Respektivas Leis Orçamentárias;

Metodologias Para Elaboração de Planos e Orçamentos Articulados Regionalmente

Descentralização do Planejamento;

Metodologias de Acompanhamento da Execução e de Avaliação de Resultados;

Metodologia Para Discussão e Determinação de Prioridades;

Revisão e adequação do Sistema SEPLAN-PR às Nova Atribuições;

Metodologia de Integração Permanente dos Vários Setores do Sistema SEPLAN-PR;

Metodologia para Coordenação Setorial, pela SEPLAN-PR, da Elaboração e Execução de Planos e Orçamentos

(*) os temas assinalados já têm seminários programados pelo CENDEC-
/IPEA, dentro do projeto PNUD.

